



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.728,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data limite para apresentação de proposta: 26/12/2025 até às 08h00.

CRITÉRIO DE JUGAMENTO: Menor preço

Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: valor unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**, para atender a demanda do município de Pintópolis.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Empresas **ME/EPP/EQUIPARADAS** e a pessoas físicas.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar, a este setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Juntamente com a proposta de preços, o fornecedor deverá encaminhar às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, , que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Em qualquer caso, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.3. Encerrada a etapa de classificação de proposta, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a constante no **item 06 do Termo de Referência**.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9. ANEXO

9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

9.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

Pintópolis-MG, 18 de dezembro de 2025.

Elton Carlos José de Souza
Prefeito

Maria Onizete Vieira Pinto
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS, em atendimento às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial, dos alunos, servidores e da comunidade escolar, prevenindo atos de vandalismo, furtos, depredações e situações que coloquem em risco a integridade física das pessoas e dos bens públicos.

Os prédios escolares encontram-se distribuídos tanto na zona urbana quanto na zona rural, incluindo unidades em regime de coabitação com escolas estaduais e associações comunitárias, o que amplia a circulação de pessoas e demanda maior controle e monitoramento dos ambientes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer e instalar, de forma integrada, os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

3.1. Equipamentos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	4	STAND ALONE 16 CANAIS AHD FULL HD Mínimo Full Hd 1080p; Conectores de saída HDMI, VGA; Conectores de entrada HDMI, VGA; Capacidade de armazenamento mínimo 14 TB, Sistemas operativos compatíveis Android, iOS.	UNID	1625,62	6.502,48
2	4	HD 2 TERA Capacidade 2 TB; Velocidade de rotação; mínimo 5,4 rpm	UNID	875,58	3.502,32
3	2	STAND ALONE 8 CANAIS AHD FULL HD Mínimo Full Hd 1080p; Conectores de saída Hdmi; Conectores de entrada AHD; Capacidade de armazenamento mínimo 512 GB, Sistemas operativos compatíveis Android, los.	UNID	989,00	1.978,00
4	2	HD 1 TERA Capacidade 1 TB; Velocidade de rotação; mínimo 5,4 rpm	UNID	605,90	1.211,80
5	76	CAMERAS INFRA FULL HD 2 MEGA STAR COLOR + AUDIO Sensor De Imagem: CMOS Mínimo de 2 MP. Resolução mínima de 1920 (H) x 1080 (V), Lente focal fixa mínima de 2,8 mm e 3,6 mm, Resistente à água e poeira (IP67), Saída De Vídeo: TVI/AHD/CVI/CVBS comutável, Microfone Embutido, Energia:12 VDC.	UNID	221,56	16.838,56
6	76	CAIXA PROTEÇÃO CONECTORES Comprimento x Largura x Profundidade, aproximadamente 10.1 cm x 10.2 cm x 5.3 cm; proteção IP66	UNID	16,32	1.240,32
7	76	INSTALAÇÃO CONFIG SISTEMA LOCAL	SV	201,38	15.304,88
8	10	FONTES 12V 10 AMP CHAVEADA Fonte de alimentação com tensão de entrada AC 110-240V; Tensão de saída DC 12V com corrente máxima de 10A;	UNID	136,42	1.364,20
9	8	FILTRO DE LINHA	UNID	68,09	544,72
10	3000	CABO COAXIAL Flexível 80% Malha, 80% FLEX 4MM,	MT	2,99	8.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

11	220	CONECTORES BNC MOLA + P4 Bnc Macho e p4 fêmea para Câmera	UNID	5,78	1.271,60
VALOR TOTAL R\$					58.728,88

3.3. Serviços e Infraestrutura

- Adequações elétricas e de rede lógica.
- Instalação e configuração de equipamentos.
- Treinamento inicial dos servidores municipais.
- Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega, instalação e funcionamento integral dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço designado pelo Município, em embalagem original e com manuais.
- O aceite será realizado por comissão designada, após verificação de conformidade com as especificações técnicas.
- Eventuais itens fora do padrão deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURIDICA

6.1.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.2 REGULARIDADES FISCAL.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da empresa.

6.3 DA REGULARIDADE TRABALHISTA.

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.5 DAS DECLARAÇÕES:

- a) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

6.6 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7. Demais requisitos:

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópias juntamente com o original, ou por cópias autenticadas.
- 7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

7.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação adotará a orientação contida no acórdão nº. 1211/2021 do tribunal de contas da união.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.17. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocação para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

8. A empresa fornecedora do serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- i) Seguir o cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis – MG
- j) Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as normas técnicas pertinentes ao objeto, respeitando-se os regulamentos e legislações pertinentes.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização será feita por servidor designado pelo município de Pintópolis.

9.1.1 São atribuições da Fiscalização:

9.1.2 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

9.2 - Solicitar ao Contratado ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato;

10 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

11 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de desempenho definidos objetivamente. A contratação se deve também em razão do valor, já que a contratação do serviço não ultrapassará o limite previsto na Lei nº 14.133/21 e o [decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#).

12 ESTIMATIVA DO PREÇO

Após pesquisa de mercado, observado o Artigo 23 da Lei 14.133/2021, após coleta de preços com processos similares e no Banco de Preços, foi obtido a proposta de R\$ 58.789,24.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas desta contratação estão alocados nas seguintes dotações, fornecidas pelo setor de contabilidade:

060112.122.0002.2041.33390300000000 Ficha 292, Fonte 15000000

060112.122.0002.2041.33390390000000 Ficha 294, Fonte 15000000

060112.122.0002.3029.34490520000000 Ficha 301 Fonte 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º-----/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS, E A
EMPRESA OU PESSOA FÍSICA**

.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG**, com sede na Avenida JK, 402, Centro, Pintópolis/MG inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.612.481/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Elton Carlos José de Souza**, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, **XXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º com sede a -----, n.º ----- na cidade de -----, neste ato representado por seu representante legal **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º -----, residente a cidade de -----, (caso seja pessoa física, nome, inscrito no CPF sob o n.º -----, residente a cidade de -----) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2025, dispensa n.º ____/2025, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal n.º 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Dispensa de Licitação n.º ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmera de segurança: Sensor De Imagem: CMOS Mínimo de 2 MP. Resolução mínima de 1920 (H) × 1080 (V), Lente focal fixa mínima de 2,8 mm e 3,6 mm, Resistente à água e poeira (IP67), Saída De Vídeo: TVI/AHD/CVI/CVBS comutável, Microfone Embutido, Energia:12 VDC.	Unid	76		
2	DVR 16 CANAIS: Mínimo Full Hd 1080p; Conectores de saída HDMI, VGA; Conectores de entrada HDMI, VGA; Capacidade de armazenamento mínimo 14 TB, Sistemas operativos compatíveis Android, iOS.	Unid	4		
3	DVR 8 CANAIS: Mínimo Full Hd 1080p; Conectores de saída Hdmi; Conectores de entrada AHD; Capacidade de armazenamento mínimo 512 GB, Sistemas operativos compatíveis Android, Ios.	Unid	2		
4	HD: Capacidade 2 TB; Velocidade de rotação; mínimo 5,4 rpm	Unid	4		
5	HD: Capacidade 1 TB; Velocidade de rotação; mínimo 5,4 rpm	Unid	2		
6	Kit Conector: Bnc Macho e p4 fêmea para Câmera	Unid	220		
7	Caixa de proteção conector: Comprimento x Largura x Profundidade, aproximadamente 10.1 cm x 10.2 cm x 5.3 cm; proteção IP66	Unid	76		
8	Cabo coaxial Bnc E P4: Flexível 80% Malha, 80% FLEX 4MM,	Metros	3000		
9	Fonte chaveada: Fonte de alimentação com tensão de entrada AC 110-240V; Tensão de saída DC 12V com corrente máxima de 10A;	Unid	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

10	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha, Cabo 5 Metros	Unid	8		
11	Instalação e configuração das câmeras	Serviço	1		

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR/ PAGAMENTO

3.1- O valor do presente contrato é de R\$ (.....),

Parágrafo Primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até vinte dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

3.2. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.2.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o(a) contratado(a);

3.2.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

3.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

3.4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, o(a) CONTRATADO(A) emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela

CONTRATADA.

3.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

3.6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1- Dos preços fixados no edital de credenciamento:

a. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos até 31/12/2025 a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

b. Em caso de aditamento de prazo o preço poderá ser revisto desde que:

I - atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II- revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

060112.122.0002.2041.33390300000000 Ficha 292, Fonte 15000000

060112.122.0002.2041.33390390000000 Ficha 294, Fonte 15000000

060112.122.0002.3029.34490520000000 Ficha 301 Fonte 15000000

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometerá:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

7.1.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e do presente contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

7.2.1 O Contratante obriga-se a:

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Contratado(a), através de servidor especialmente designado;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

CLÁUSULA OITAVA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

8.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização E o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados por servidores designados para este fim, conforme portaria municipal ____/2025; ou documento que por ventura vier a substituí-lo.

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pintópolis e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Pintópolis - MG, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG.

Elton Carlos José de Souza

Prefeito Contratante

Contratado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III – Modelo de proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmera de segurança: Sensor De Imagem: CMOS Mínimo de 2 MP. Resolução mínima de 1920 (H) × 1080 (V), Lente focal fixa mínima de 2,8 mm e 3,6 mm, Resistente à água e poeira (IP67), Saída De Vídeo: TVI/AHD/CVI/CVBS comutável, Microfone Embutido, Energia:12 VDC.	Unid	76		
2	DVR 16 CANAIS: Mínimo Full Hd 1080p; Conectores de saída HDMI, VGA; Conectores de entrada HDMI, VGA; Capacidade de armazenamento mínimo 14 TB, Sistemas operativos compatíveis Android, iOS.	Unid	4		
3	DVR 8 CANAIS: Mínimo Full Hd 1080p; Conectores de saída Hdmi; Conectores de entrada AHD; Capacidade de armazenamento mínimo 512 GB, Sistemas operativos compatíveis Android, Ios.	Unid	2		
4	HD: Capacidade 2 TB; Velocidade de rotação; mínimo 5,4 rpm	Unid	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

5	HD: Capacidade 1 TB; Velocidade de rotação; mínimo 5,4 rpm	Unid	2		
6	Kit Conector: Bnc Macho e p4 fêmea para Câmera	Unid	220		
7	Caixa de proteção conector: Comprimento x Largura x Profundidade, aproximadamente 10.1 cm x 10.2 cm x 5.3 cm; proteção IP66	Unid	76		
8	Cabo coaxial Bnc E P4: Flexível 80% Malha, 80% FLEX 4MM,	Metros	3000		
9	Fonte chaveada: Fonte de alimentação com tensão de entrada AC 110-240V; Tensão de saída DC 12V com corrente máxima de 10A;	Unid	10		
10	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha, Cabo 5 Metros	Unid	8		
11	Instalação e configuração das câmeras	Serviço	1		

Preço total da proposta financeira: R\$ (numérico) (valor por extenso).

1. Validade da proposta financeira é válida por _____ (_____) dias.

2. Dados bancários da licitante: Banco: _____, Agência: _____
Conta: _____

3. Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF nº: _____, RG nº: _____

4. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ou Pessoa Física _____ CNPJ ou CPF _____ com endereço _____ e-mail _____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

- a) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);
- c) Conhece e aceita o inteiro teor do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.